

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 80 • 18 de dezembro de 2025.



Atualização Cadastral por Integrações de Dados

Com as mudanças na Portaria nº. 810/2022, em dezembro de 2025, o conceito de cadastro atualizado passa a abranger a atualização por integração de dados.

Em dezembro de 2025, a Portaria nº 810/2022 passou por alterações, conforme foi divulgado no [Informe Cadastro Único nº 79](#), entre elas a possibilidade de o cadastro da família ser considerado atualizado quando tiver os dados do Cadastro Único alterados pelo Governo Federal a partir da integração com outros registros administrativos. Este novo conceito, chamado de atualização por integração de dados, será aplicado em dois processos:

- Povoamento de renda do trabalho formal e do recebimento de benefícios previdenciários e assistenciais, a partir dos dados Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); e
- Exclusão de pessoa da família, realizada por rotinas sistêmicas do Cadastro Único, em decorrência de óbito identificado em outros registros administrativos.

Para ter o cadastro atualizado, além de ter sofrido pelo menos uma dessas ações, a família NÃO PODE se enquadrar nas seguintes situações:

- Ser unipessoal;
- Ter pendência de família sem Responsável Familiar;
- Ter pendência de RF menor de 16 anos;
- Ter pendência de RF sem CPF;
- Ter pessoa com pendência de CPF cancelado;
- Ter pessoa com pendência de CPF suspenso;
- Ter pessoa com pendência de óbito;
- Estar em situação pendente no processo de Averiguação Cadastral; e
- Ter sido atualizada, na atualização imediatamente anterior, por integração de dados.

Desta forma, sempre que houver uma ação de povoamento de renda ou de exclusão sistêmica de um cadastro por óbito, será verificado se a família poderá ter o seu cadastro atualizado. Caso a família atenda aos critérios elencados:

- A data de última atualização será modificada, apresentando a data (dia, mês e ano) em que ocorreu a ação de povoamento da renda ou exclusão sistêmica de pessoa por óbito no Cadastro Único;
- A data-limite para a nova atualização cadastral será automaticamente recalculada; e
- O campo de condição cadastral será ajustado para “atualizado por integração de dados”.

Além disso, no dia 06 de dezembro de 2025, a SAGICAD avaliou os cadastros que tiveram ação de povoamento de renda ou exclusão sistêmica de pessoa por óbito nos últimos 24 meses para verificar se poderiam ser considerados atualizados por integração de dados. Neste processo, foi analisado se a família:

- Teve pessoa com povoamento de renda ou excluída sistematicamente por óbito entre 06 de dezembro de 2023 e 06 de dezembro de 2025;
- Atendia aos critérios para ser considerada atualizada por integração de dados; e
- Ainda não havia realizado uma atualização cadastral após o povoamento de renda ou exclusão sistêmica por óbito.

As famílias que cumpriram todas estas condições também tiveram o cadastro atualizado por integração de dados.

A atualização por integração de dados não altera a data da entrevista. Esta data deve ser modificada apenas quando a atualização cadastral for realizada pela equipe do Cadastro Único mediante entrevista com a família!

O conceito de atualização por integração de dados é mais um avanço para os processos do Cadastro Único e para o atendimento às famílias. Esta alteração tem o objetivo de desonerar a rede de atendimento do Cadastro Único que enfrenta alto volume de demandas por inclusão e atualização cadastral. Além disso, tem um impacto positivo para a população, pois diminui a necessidade de a família retornar ao atendimento para confirmar informações já identificadas pelo Governo Federal, apenas para garantir a identificação da atualização cadastral.

ATENÇÃO

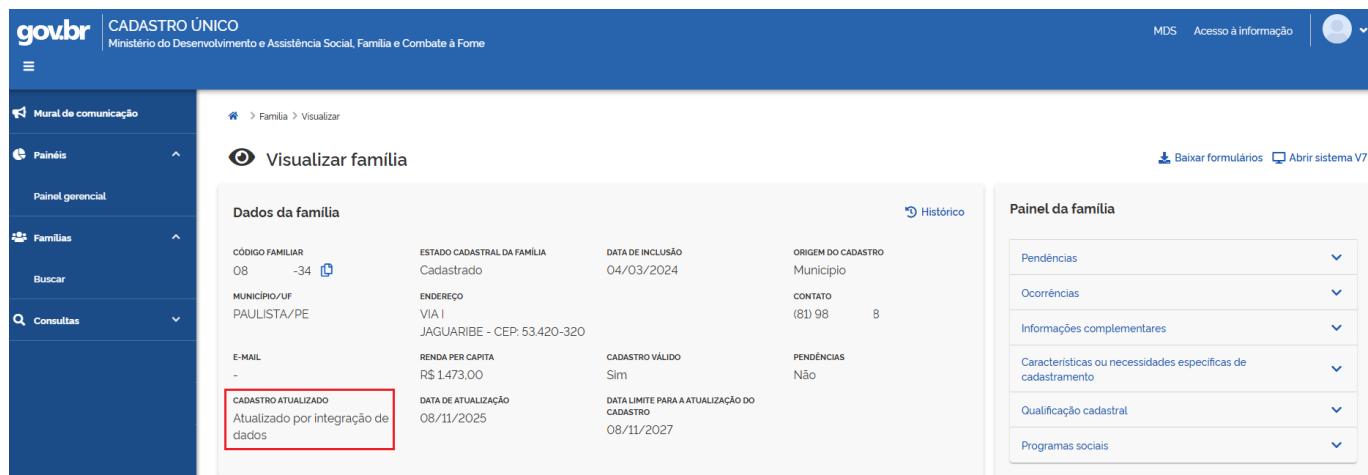
A atualização por integração de dados permite que o cadastro seja considerado atualizado. No entanto, esta ação não desobriga a família de realizar a atualização cadastral sempre que houver mudanças cadastrais ainda não identificadas pelo Governo Federal ou, pelo menos, a cada 24 meses. Desta forma, os cadastros que estiverem atualizados por integração de dados podem ser atualizados normalmente pela gestão municipal e do Distrito Federal, caso

a família precise de atendimento.

Ressalta-se ainda que o cadastro da família não será atualizado por integração de dados de formas consecutivas, conforme último critério elencado: “*Não pode* ter sido atualizada, na atualização imediatamente anterior, por integração de dados.” Assim, após uma atualização realizada por integração, a próxima atualização cadastral, obrigatoriamente deverá ser feita pelo Responsável pela Unidade Familiar (RUF) presencialmente, em unidade de atendimento ou no domicílio da família. É fundamental observar a data-limite para a atualização cadastral, evitando que o cadastro fique desatualizado.

Como a atualização por integração de dados estará indicada no Sistema de Cadastro Único?

Sempre que a família tiver o cadastro atualizado por integração de dados, o sistema exibirá, na funcionalidade **Visualizar Família**, na parte dos dados da família, que a condição de “**Cadastro atualizado**” deixará de ser “Atualizado”, passando a constar como “**Atualizado por integração de dados**”.



The screenshot shows the 'Visualizar família' (View Family) page of the Cadastro Único system. On the left, there's a sidebar with links like 'Mural de comunicação', 'Painéis', 'Famílias', and 'Consultas'. The main content area has a header 'Visualizar família'. Below it, there are two main sections: 'Dados da família' (Family Data) and 'Painel da família' (Family Dashboard). The 'Dados da família' section contains various details about the family, such as its code, address, and income. The 'Painel da família' section lists various status items. A red box highlights the 'CADASTRO ATUALIZADO' (Cadastral Updated) status in the 'Dados da família' section, which is now shown as 'Atualizado por integração de dados' (Updated through data integration).

Além disso, as alterações feitas no cadastro da família, como na data de última atualização cadastral, sempre estarão registradas no histórico.

O cidadão receberá alguma notificação? Como?

O Responsável Familiar cuja família tiver o cadastro atualizado por integração de dados receberá, por meio do Aplicativo do Cadastro Único, a seguinte mensagem:

“O cadastro de sua família foi atualizado automaticamente.

Encontramos novas informações de uma ou mais pessoas da sua família em bases do Governo Federal e, por isso, atualizamos automaticamente o cadastro da sua família.”

Onde as regras de atualização por integração de dados estarão especificadas?

Sempre que um processo de integração de dados passar a ser usado para considerar uma família atualizada, sua instrução normativa será atualizada para especificar a regra que será aplicada.

Desta forma, a Instrução Normativa nº 1/SAGICAD/MDS, de 2 de junho de 2023, que define as regras e os procedimentos relativos à integração dos dados de renda entre o Cadastro Único e o CNIS será atualizada, incorporando as orientações a respeito do processo de atualização cadastral por integração de dados e ainda trará melhorias na especificação das categorias de trabalho principal – campo 8.04 - que estão sendo povoadas.

A Instrução Normativa nº 4/SAGICAD/MDS, de 5 de dezembro de 2023, que estabelece procedimentos para tratamento de pendências no Cadastro Único, também será atualizada para incorporar as orientações a respeito do processo de atualização cadastral por integração de dados, para as famílias que tiveram pessoas excluídas sistematicamente após a identificação da pendência de óbito.

ATUALIZAÇÕES DAS TRILHAS FORMATIVAS

As mudanças do Cadastro Único não ficarão de fora das Trilhas Formativas. Preparamos atualizações sobre as novas opções do campo 1.08 e sobre a Atualização Cadastral automática por integração de dados. Em breve, você poderá acessar as orientações e ficar por dentro de todas as novidades do Cadastro Único.

Quem já terminou as Trilhas de capacitação também poderá acessar nossas pílulas de conhecimento com essas atualizações no Portal Capacita MDS e no Portal de Capacitação da DATAPREV. São vídeos curtos com todas as novidades do Cadastro Único!

Calendário de indisponibilidade do Sistema de Cadastro Único

O Calendário de Extração da Base Mensal do Cadastro Único 2026 já está disponível

CALENDÁRIO DE EXTRAÇÃO DA BASE MENSAL DO CADASTRO ÚNICO – 2026

Mês	Data	Indisponibilidade do sistema
Janeiro	09/01	19h de 08/01 às 07h de 12/01
Fevereiro	13/02	19h de 12/02 às 07h de 16/02
Março	13/03	19h de 12/03 às 07h de 16/03
Abril	10/04	19h de 09/04 às 07h de 13/04
Maio	08/05	19h de 07/05 às 07h de 11/05
Junho	12/06	19h de 11/06 às 07h de 15/06
Julho	10/07	19h de 09/07 às 07h de 13/07
Agosto	07/08	19h de 06/08 às 07h de 10/08
Setembro	11/09	19h de 10/09 às 07h de 14/09
Outubro	09/10	19h de 08/10 às 07h de 12/10
Novembro	13/11	19h de 12/11 às 07h de 16/11
Dezembro	11/12	19h de 10/12 às 07h de 14/12

Canais de Suporte



Dúvidas
Frequentes



Legislação



Ferramentas
do Cadastro
Único



Cadastro em
Movimento



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício



**Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único**

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecdastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

